



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/05/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no endereço eletrônico: www.blcompras.com

OBJETO: A presente licitação visa a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, inscrita no CNPJ N. **75.371.401/0001-57**, por intermédio de seu **Agente de Contratação Maicon Fernando Sacoman, e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria 02/2026**, de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 35/2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.blcompras.com, no dia 11 de maio de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do dia 11 de maio de 2026.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO., condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.blcompras.com -, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.blcompras.com.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS FINANCEIROA

3.1.2 Dotação orçamentária

05.002.15.451.0190.2050.3.3.90.30.00.00
05.002.15.451.0190.2050.3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

05.003.15.452.0180.2055.3.3.90.30.00.00
05.003.15.452.0180.2055.3.3.90.39.00.00

Vinculo/Fonte:
Reduzido:

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00hs do dia 06/05/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@roncador.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://roncador.pr.gov.br/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 minutos da intenção via sistema, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a aquisição do produto**, a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na aquisição dos produtos, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do produto licitado é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Memorial Descritivo, Anexo I - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais; Anexo



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

II- Declaração de Enquadramento ME/EPP e Anexo III- Informações necessárias para a Contratação Compromissos Firmados.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em especial:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

8.7.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.7.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- 8.7.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.7.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
 - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet das luminárias ofertadas, contendo especificações detalhadas, tais como potência, fluxo luminoso, eficiência energética, temperatura de cor, índice de proteção (IP), vida útil, garantia e demais características técnicas relevantes;

8.9.2. Declaração formal de que os produtos ofertados correspondem integralmente à marca e modelos especificados neste Termo de Referência (Zagonel – modelos ZL 8240, ZL 6928 e ZL 8252), em razão da padronização do sistema de iluminação pública municipal;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

8.9.3. Comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando pertinente, especialmente certificações do INMETRO ou outros órgãos competentes, se exigíveis para o tipo de equipamento;

8.9.4. Comprovação de disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional, incluindo caminhão com cesta aérea, ferramentas e equipe técnica apta à execução dos serviços;

8.9.5. Declaração de que a empresa realizará a vistoria técnica dos pontos de iluminação, identificação das falhas e execução dos serviços conforme as exigências deste Termo de Referência;

8.9.6. Relação de equipe técnica mínima, quando aplicável, indicando qualificação e experiência dos profissionais envolvidos.

8.9.7. A exigência dos documentos acima tem por finalidade permitir a adequada análise técnica da proposta, assegurando que os produtos e serviços ofertados estejam em conformidade com as especificações exigidas, bem como garantir a compatibilidade com o sistema existente, a qualidade dos materiais e a capacidade operacional da licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até uma hora antes da abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital:

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser menor desconto.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.15 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.16 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.16.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.16.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e adquiridos produzidos ou prestados por:

9.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.18.2 empresas brasileiras;

9.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18.5 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

9.19 O prazo para a habilitação e envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 [Cadastro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;](#)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2 O Agente de Contratação poderá consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.3 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.6 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para a prestação dos serviços será após a ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante/departamento solicitante.

13.6 A entrega dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13.12 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8 São partes integrantes deste Edital: Anexos, Contrato Administrativo, Decretos Municipais...

Roncador 22 de abril de 2026

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT
01	50270 - LUMINÁRIA LED, PADRÃO VIÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 40 W (ZL 8240 ZAGONEL); Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão NEMA 5 ou 7 pinos. Incorporada ao corpo da luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA. Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo	379,39	11.381,70	UNID	30



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

	luminoso mínimo (útil): 6.000 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou semilimitada (conforme NBR 5101:2018); Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Cor da luminária: Cinza claro.				
02	50271 - LUMINÁRIA LED, PADRÃO VIÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 80 W com 160lm/w (ZL 6928 ZAGONEL). Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão 5 ou 7 pinos embutido na luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA; Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo luminoso mínimo (útil): 13.500 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou semilimitada (conforme NBR 5101:2018); Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Pintura: Cinza claro.	411,33	10.283,25	UNID	25
03	50272 - LUMINÁRIA LED, PADRÃO VÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 180 W (ZL 8252 ZAGONEL). Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão 5 ou 7 pinos embutido na luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA; Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo luminoso mínimo (útil): 27.000 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou	609,98	30.499,00	UNID	50



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

	semilimitada (conforme NBR 5101:2018); Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Pintura: Cinza claro.				
04	50273 - RELE FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA LUMINÁRIA LED, TRÊS PINOS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA BASE Tensão de funcionamento: 220 V, 60 hz ou faixas que englobem esses valores; Material: Policarbonato com proteção UV; Conexão: Padrão NEMA de 3 pinos em latão estanhado, desde que seja compatível com a base dos relés fornecidos acoplados ou não as luminárias, conforme ABNT NBR 5123:2016; Capacidade de carga: Suporte a uma carga mínima de 1000 W resistivo; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Grau de proteção: IP-65 ou superior; Operação: Liga de noite (LN), desliga a luminária em caso de falha no relé (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123:2016; Garantia: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.	26,33	7.899,00	UNID	300
05	50274 - CABO PP - 2 X 2,5 MM ² - 1 KV DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED. Cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 2x2,5 mm ²	7,35	735,00	MTS	100
06	50275 - FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTICHAMAS, AUTOEXTINGUÍVEL, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750VCA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,18 MM, LARGURA MÍNIMA: 18 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 M, ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA. ATENDER AS NORMAS NBR NM 60454-1/2/3 E CLASSE DE TEMPERATURA 90°C.	27,44	274,40	ROLO	10
07	50276 - Tomada Base Fixa com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico 110V 220 V Bivolt 10A 3 Fios.	21,94	438,80	UNID	20



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

08	50277 - Conector Cunha Cobre CDCR – II – VD Intelli	33,18	3.318,00	UNID	100
09	50278 - Conector de Derivação Tipo Cunha Simétrico CDCR – VII – VMB – Intelli	17,91	1.791,00	UNID	100
10	50279 - Conector Derivação Perfurante Cdp 70	14,17	14,17	UNID	100

ORDEM	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total	Quant	Unid
01	50280 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, RELES, SUPORTE, CONECTORES E FIAÇÃO, COM PESSOAL TÉCNICO, CAMINHÃO MUNK COM CESTA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXIGIDAS PELA COPEL. SERÁ CONSIDERADO O INICIO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A PARTIR DO MOMENTO QUE EQUIPE ESTIVER JUNTAMENTO COM O FISCAL/ RESPONSÁVEL QUE INDICARÁ E IRÁ ACOMPANHAR O SERVIÇO.	77,74	18.657,60	240	HORAS

OBS: DA REFERÊNCIA DE MARCA/MODELO E DA ADMISSÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

Para fins de melhor compreensão do objeto e de preservação da compatibilidade técnica com o parque de iluminação pública já existente no Município, as marcas e modelos eventualmente indicados neste edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro descritivo do padrão mínimo de desempenho, qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança e acabamento esperados pela Administração.

No caso das luminárias públicas em LED, a referência aos modelos atualmente adotados pelo Município destina-se exclusivamente a explicitar o padrão técnico



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

pretendido, não implicando exigência de fornecimento exclusivo de determinada marca ou fabricante.

Serão admitidos produtos equivalentes, inclusive de outras marcas, desde que o licitante comprove, de forma objetiva e documental, que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à potência, fluxo luminoso útil, eficiência energética, temperatura de cor, padrão de montagem e fixação, compatibilidade com os componentes do sistema existente, vida útil, grau de proteção, resistência ao uso em ambiente externo, segurança, garantia e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A mera indicação, pelo licitante, de que o produto ofertado é “similar”, “compatível” ou “equivalente” não será suficiente para fins de aceitação da proposta, incumbindo-lhe o ônus de demonstrar, por documentação técnica idônea, a equivalência integral do bem ofertado.

A Administração reserva-se o direito de, mediante decisão motivada e observadas as regras deste edital, rejeitar produto cuja equivalência técnica não reste satisfatoriamente demonstrada.

Y. DA COMPROVAÇÃO OBJETIVA DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS

Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ofereça produto diverso da marca/modelo referencial indicada no edital, deverá apresentar, para análise da equipe técnica da Administração, documentação hábil e suficiente à comprovação objetiva da equivalência técnica do item ofertado.

A comprovação da equivalência deverá ser feita, no mínimo, por meio de:

I – Catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet oficial do fabricante, contendo as características completas do produto ofertado;

II – Comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis, emitida por órgão oficial competente, pela ABNT, por entidade acreditada pelo Inmetro ou por outro organismo tecnicamente idôneo;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

III – certificação, certificado, laudo laboratorial, relatório técnico ou documento similar que permita aferir a qualidade, o desempenho e a conformidade do produto ou do respectivo processo de fabricação;

IV – Declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública que já tenha adquirido e utilizado o produto, quando existente;

V – Documentos complementares eventualmente solicitados em diligência, desde que destinados exclusivamente a esclarecer informação já constante da proposta e da documentação apresentada, vedada a inovação indevida.

Quando reputado necessário para a adequada aferição da equivalência técnica, o Município poderá exigir, na forma deste edital, amostra, prova de conceito ou demonstração técnica, hipótese em que tal exigência recairá exclusivamente sobre a licitante provisoriamente vencedora.

A ausência de comprovação suficiente da equivalência, a apresentação de documentação inconsistente, contraditória ou incompleta, ou a constatação de incompatibilidade técnica do produto ofertado com as especificações do edital e com o sistema de iluminação pública existente ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A análise da equivalência técnica será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante decisão fundamentada, à luz dos documentos apresentados e dos parâmetros mínimos fixados neste edital e no Termo de Referência.

Z. DA MEDIÇÃO, CONTROLE, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MEDIDOS POR HORA

Os serviços constantes do lote de mão de obra especializada para manutenção da iluminação pública serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, na qual constarão, no mínimo, o número da ordem, a data, os pontos de atendimento, a descrição preliminar da ocorrência, o local da intervenção e o nome do fiscal responsável pelo acompanhamento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Para fins de medição, somente serão consideradas as horas efetivamente prestadas na execução dos serviços autorizados pela Administração, observando-se como marco inicial o momento de chegada da equipe ao local indicado, com apresentação ao fiscal ou responsável designado, e como marco final o encerramento da intervenção, devidamente registrado em relatório de atendimento.

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar Relatório de Execução dos Serviços, contendo, no mínimo: identificação da Ordem de Serviço; data; horário de início e término; quantidade de horas executadas; identificação do local atendido; descrição detalhada dos serviços realizados; identificação dos materiais empregados, quando houver; nome dos profissionais envolvidos; identificação do veículo/equipamento utilizado; registro fotográfico anterior e posterior à intervenção, sempre que tecnicamente possível; e assinatura do responsável da contratada.

O fiscal do contrato promoverá a conferência do relatório, verificará a efetiva execução dos serviços, a compatibilidade das horas lançadas com a atividade realizada e a regularidade da intervenção, podendo solicitar correções, complementações ou esclarecimentos antes do atesto.

A medição mensal corresponderá à soma das horas efetivamente executadas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, vedado o pagamento de horas não autorizadas, não comprovadas, lançadas genericamente, incompatíveis com o serviço executado ou desacompanhadas da documentação mínima exigida.

O recebimento dos serviços dar-se-á mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com a Ordem de Serviço, com o relatório apresentado e com as exigências do edital, do Termo de Referência e do contrato.

O pagamento será realizado apenas após a liquidação regular da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, relatório mensal consolidado dos atendimentos, ordens de serviço correspondentes, documentos de medição atestados pela fiscalização e comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, sem prejuízo das demais exigências legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação de quantitativo mínimo, e os serviços somente serão devidos quando efetivamente solicitados, executados e atestados. A vigência da Ata de Registro de Preços e a vigência do contrato dela decorrente observarão as regras próprias previstas no edital, na ata e no instrumento contratual.

SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)

Serão exigidos, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos técnicos, a serem apresentados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de análise e validação pela equipe técnica da Administração:

Catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet das luminárias ofertadas, contendo especificações detalhadas, tais como potência, fluxo luminoso, eficiência energética, temperatura de cor, índice de proteção (IP), vida útil, garantia e demais características técnicas relevantes;

Declaração formal de que os produtos ofertados correspondem integralmente à marca e modelos especificados neste Termo de Referência (Zagonel – modelos ZL 8240, ZL 6928 e ZL 8252), em razão da padronização do sistema de iluminação pública municipal;

Comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando pertinente, especialmente certificações do INMETRO ou outros órgãos competentes, se exigíveis para o tipo de equipamento;

Comprovação de disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional, incluindo caminhão com cesta aérea, ferramentas e equipe técnica apta à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Declaração de que a empresa realizará a vistoria técnica dos pontos de iluminação, identificação das falhas e execução dos serviços conforme as exigências deste Termo de Referência;

Relação de equipe técnica mínima, quando aplicável, indicando qualificação e experiência dos profissionais envolvidos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ ENTREGA

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço, ao longo da vigência contratual.

O Município será responsável pelo recebimento das solicitações de manutenção provenientes dos munícipes, por meio de seus canais oficiais, cabendo à Administração o encaminhamento das demandas à empresa contratada.

Compete à contratada a realização de **vistoria técnica in loco**, sendo de sua inteira responsabilidade a identificação dos pontos de iluminação pública que necessitam de manutenção, a constatação dos defeitos apresentados, o diagnóstico das causas e a definição das intervenções necessárias.

Após a vistoria, a contratada deverá proceder à execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo substituição de luminárias, relés, cabos, conectores e demais componentes necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento do sistema.

Os serviços deverão ser executados em toda a área de abrangência do Município, incluindo a sede, o Distrito de Alto São João, a Vila Rural do Faxinalzinho e a Comunidade do Cateto, observando-se as condições de acesso e as particularidades das áreas urbanas e rurais.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

A contratada deverá dispor de todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, ferramental específico e, obrigatoriamente, caminhão equipado com cesta aérea, em perfeitas condições de uso.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade da execução dos serviços, sendo vedada a utilização de materiais incompatíveis com o sistema existente, especialmente no que se refere às luminárias públicas, que deverão atender rigorosamente à marca e aos modelos padronizados estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e tempestiva, observando-se prazos razoáveis de atendimento, de modo a evitar a permanência de pontos sem iluminação por período prolongado.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos serviços realizados e dos materiais empregados, sendo o pagamento condicionado ao devido atesto da execução.

A contratada deverá manter registros das intervenções realizadas, incluindo identificação dos locais atendidos, descrição dos serviços executados e materiais utilizados, de forma a permitir o controle, a rastreabilidade e a fiscalização por parte da Administração.

Os materiais substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo de responsabilidade da contratada o correto acondicionamento, transporte e descarte, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preços será analisada sob os aspectos **formal, técnico e econômico**, sendo considerada aceitável aquela que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, compreendendo, de forma integral, o fornecimento dos materiais, a execução dos serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, logística, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a inclusão posterior de custos adicionais.

A aceitabilidade da proposta estará condicionada à verificação simultânea dos seguintes requisitos:

Conformidade técnica, consistente no atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais com o sistema de iluminação pública existente;

Conformidade com a padronização adotada pelo Município, sendo obrigatória, no caso das luminárias públicas em LED, a observância da marca Zagonel e dos modelos ZL 8240, ZL 6928 e ZL 8252, não sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de outras marcas, em razão da padronização do parque instalado;

Regularidade formal da proposta, incluindo clareza, consistência, ausência de vícios e apresentação completa das informações exigidas;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Exequibilidade dos preços, devendo os valores apresentados demonstrar viabilidade econômica para execução do objeto, considerando os custos de mercado e as condições operacionais exigidas;

Compatibilidade dos preços com o mercado, conforme estimativa elaborada pela Administração;

Apresentação dos documentos técnicos exigidos no item 4.4, os quais subsidiarão a análise da equipe técnica quanto à adequação dos produtos e à capacidade operacional da licitante.

Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências técnicas, operacionais ou formais estabelecidas; apresentarem materiais em desacordo com as especificações ou com a padronização exigida; apresentarem preços inexequíveis, insuficientes para a cobertura dos custos do objeto ou incompatíveis com os valores de mercado; apresentarem preços manifestamente superiores ao valor estimado, sem justificativa aceitável; deixarem de apresentar os documentos técnicos exigidos, quando solicitados; contiverem omissões, inconsistências ou vícios que comprometam a análise ou execução do objeto.

A Administração poderá promover diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer dúvidas, complementar informações, verificar a exequibilidade da proposta ou confirmar a compatibilidade técnica dos produtos e serviços ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

A análise técnica da proposta será realizada pela equipe designada, que verificará a aderência dos materiais ofertados às especificações exigidas, especialmente quanto à padronização do sistema, bem como a adequação da estrutura operacional apresentada para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

A proposta será considerada vencedora quando, cumulativamente atender integralmente às exigências técnicas e legais; for considerada exequível e compatível com os preços de mercado; apresentar o **menor preço por lote**, conforme critério de julgamento estabelecido.

Dessa forma, os critérios ora definidos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o aspecto econômico, mas também quanto à qualidade, à compatibilidade técnica e à adequada execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável:

- I. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observando as normas técnicas e legais pertinentes.
- II. Realizar, obrigatoriamente, a **vistoria técnica in loco** dos pontos de iluminação pública, sendo de sua responsabilidade a identificação dos locais com falha, a constatação dos defeitos, o diagnóstico das causas e a definição das intervenções necessárias.
- III. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com qualidade, eficiência e segurança, promovendo o restabelecimento pleno do funcionamento do sistema de iluminação pública.
- IV. Fornece todos os materiais necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, especialmente no que se refere à padronização das luminárias públicas.
- V. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente treinada e equipada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e veículos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- necessários à execução dos serviços, incluindo caminhão com cesta aérea em perfeitas condições de uso.
- VI. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como pela segurança de seus empregados.
 - VII. Atender às demandas encaminhadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do serviço e a redução do tempo de inoperância dos pontos de iluminação.
 - VIII. Refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas.
 - IX. Manter registros atualizados das intervenções realizadas, incluindo identificação dos pontos atendidos, descrição dos serviços executados e materiais utilizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado.
 - X. Responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos materiais substituídos, promovendo seu acondicionamento, transporte e descarte em conformidade com a legislação vigente.
 - XI. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
 - XII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Constituem obrigações do Município:

- I. Receber, registrar e organizar as solicitações de manutenção provenientes dos munícipes, por meio de seus canais oficiais.
- II. Encaminhar as demandas à contratada para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços realizados e dos materiais empregados.
- IV. Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.
- V. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- VI. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- VII. Aplicar as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento contratual.
- VIII. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, quando solicitado.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador, ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Roncador __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 11/2026



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato
-----------------------------------	--------------------	----------------------	-------------------

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 68.037,15 (sessenta e oito mil e trinta e sete reais e quinze centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Marca Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINÁRIA LED, PADRÃO VIÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 40 W (ZL 8240 ZAGONEL); Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão NEMA 5 ou 7 pinos.	UNID	30			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

	Incorporada ao corpo da luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA. Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo luminoso mínimo (útil): 6.000 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou semilimitada (conforme NBR 5101:2018); Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Cor da luminária: Cinza claro.					
2	LUMINÁRIA LED, PADRÃO VIÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 80 W com 160lm/w (ZL 6928 ZAGONEL). Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão 5 ou 7 pinos embutido na luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA; Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo luminoso mínimo (útil): 13.500 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou semilimitada (conforme NBR 5101:2018); Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Pintura: Cinza claro.	UNID	25			
3	LUMINÁRIA LED, PADRÃO VÁRIA, POTÊNCIA MÁXIMA 180 W (ZL 8252 ZAGONEL). Base para relé foto controlador eletrônico: Padrão 5 ou 7 pinos embutido na luminária ou fixado no poste, porém nos casos de base no poste, os custos adicionais com cabos e outros materiais devem ficar a cargo da CONTRATADA; Temperatura de Cor: Entre 3.710 K e 4.260 K; Fluxo luminoso mínimo (útil): 27.000 lm; Montagem e fixação: Montagem lateral, diâmetro de fixação para braço de 46 mm a 63 mm. Não é permitido o uso de adaptadores entre o braço e a luminária; Controle de distribuição luminosa: Limitada ou semilimitada (conforme NBR 5101:2018);	UNID	50			



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

	Ajuste do ângulo de montagem: Não exigido; Pintura: Cinza claro.					
4	RELE FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA LUMINÁRIA LED, TRÊS PINOS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA BASE Tensão de funcionamento: 220 V, 60 hz ou faixas que englobem esses valores; Material: Policarbonato com proteção UV; Conexão: Padrão NEMA de 3 pinos em latão estanhado, desde que seja compatível com a base dos relés fornecidos acoplados ou não as luminárias, conforme ABNT NBR 5123:2016; Capacidade de carga: Suporte a uma carga mínima de 1000 W resistivo; Princípio de funcionamento: Eletrônico; Grau de proteção: IP-65 ou superior; Operação: Liga de noite (LN), desliga a luminária em caso de falha no relé (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123:2016; Garantia: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	300			
5	CABO PP - 2 X 2,5 MM ² - 1 KV DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED. Cabo de cobre flexível tipo PP, isolamento 0,6/1 kV com bitola de 2x2,5 mm ²	MTS	100			
6	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTICHAMAS, AUTOEXTINGUÍVEL, NA COR PRETA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750VCA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,18 MM, LARGURA MÍNIMA: 18 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 20 M, ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA. ATENDER AS NORMAS NBR NM 60454-1/2/3 E CLASSE DE TEMPERATURA 90°C.	RL	10			
7	Tomada Base Fixa com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico 110V 220 V Bivolt 10A 3 Fios.	UNID	20			
8	Conector Cunha Cobre CDCR – II – VD Intelli	UNID	100			
9	Conector de Derivação Tipo Cunha Simétrico CDCR – VII – VMB - Intelli	UNID	100			
10	Conector Derivação Perfurante Cdp 70	UNID	100			

LOTE 2



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Valor Máximo do Lote: R\$ 18.657,60 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, RELES, SUPORTE, CONECTORES E FIAÇÃO, COM PESSOAL TÉCNICO, CAMINHÃO MUNK COM CESTA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXIGIDAS PELA COPEL. SERÁ CONSIDERADO O INICIO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO A PARTIR DO MOMENTO QUE EQUIPE ESTIVER JUNTAMENTO COM O FISCAL/ RESPONSÁVEL QUE INDICARÁ E IRÁ ACOMPANHAR O SERVIÇO.	HRS	240		

Apresentamos nossa proposta para Prestação de serviços de Iluminação Pública, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 11/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato».

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E «Nome_Fornecedor», CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO., CONFORME NECESSIDADE. E VALOR DO CONTRATO É R\$ «Valor_Próprio», NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 438, Centro, na Cidade de Roncador/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205.1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.676.609-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr(a). «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» e SSP/PR «Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», celebraram a ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, ABRANGENDO A SEDE MUNICIPAL, O DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, A VILA RURAL DO FAXINALZINHO E A COMUNIDADE DO CATETO

- Pelo presente procedimento, ficam registrados os seguintes preços:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

R\$ «Valor_Próprio»

1.3 - Os preços acima registrados não obrigam a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A não utilização dos registros de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte da presente Ata independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública.

3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de administração.

3.3. A prestação do serviço e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

3.4. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

3.5. O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a prestar os serviços, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na presente Ata incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.

4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem prestados nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.063.3.3.90.39.00.00. - 8101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0220.2.062.3.3.90.39.00.00. - 31126 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 22494 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 39494 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.304.0271.2.107.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
08.002.10.304.0271.2.107.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
09.001.08.243.0280.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA
12.001.23.691.0380.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

- 6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura
- 6.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/21.
- 6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.
- 7.2 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.
- 7.3 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos;
- 7.4 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.5- A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 7.6 A entrega dos produtos objeto da presente licitação deverá ser realizada mediante solicitação da Administração Pública, onde os produtos serão destinados a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social – Município de Roncador –PR.
- 7.7 A entrega dos Produtos será no Máximo de 10 (dez) dias, a partir da emissão de ordem de serviços expedida.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV- Tiver presente razões de interesse público.
- V – Não assinar a presente ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

9.2. A CONTRATADA:

9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PR
E-MAIL: prefroncador@uol.com.br CAIXA POSTAL : 001 - FONE 0800 115 0015

CNPJ: 75.371.401/0001-57

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto n.º 89/2022.

10.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso

10.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

RONCADOR-PR, «Data_Assinatura».

**MARILIA PEROTTA BENTO
GONÇALVES**
PREFEITA MUNICIPAL

«Nome_Fornecedor»
CNPJ N°. «CNPJ_CPF_Fornecedor»
FORNECEDOR(A)